

Of. 101 - 24.02.10 - 11h 30m.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
vereadorheltonborges@camaracm.com.br  
www.camaracm.com.br  
Assessoria da Bancada do PR

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 002/10

Protocolo Nº 86 / 10  
Campo Mourão, 25/01/10 Horas 15:00

Loja  
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

[Signature]  
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22.02.2010</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

O Vereador que o presente subscreve, de acordo com o Artigo 137, incisos IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer o envio de expediente ao Comandante do 11º Batalhão da Polícia Militar de Campo Mourão - Tenente-Coronel Luiz Carlos Menezes Deliberador, solicitando que seja destinado um Policial Militar nos horários de entrada e saída das escolas municipais.

### Justificativa:

A presente proposição visa atender aos pedidos de pais, alunos e professores, haja vista, a necessidade de melhorias no trânsito e na segurança, bem como resguardar o bem estar da população em geral.

Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 2010.

[Signature]  
Helton Borges

/RBT



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

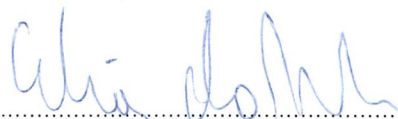
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 26 de Janeiro de 2010.



.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



08/01/10



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### Assessoria Jurídica

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:** 26/03/2010.

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010                  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010    |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010      | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 0086 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010   |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010                        | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010             |

AUTOR (ES): Melton

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 26/03/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. ( ) Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo ( ) Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação ( ) Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Assessor Jurídico  
 Oab/Pr 29.391